

Número do Documento: 2616293

RESOLUÇÃO Nº 42/2022 – Cesau/CE

Assunto: Aprovar o Relatório Anual de Saúde – RAG – 2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o art. 36 §1º da Lei Complementar nº 141/2012 e art. 99 da Portaria de Consolidação nº 1 /2017 – MS/GM, o Relatório Anual é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde – PAS e orienta eventuais redimensionamento que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO o Processo Nº 03120902/2022 Viproc, que encaminha o Relatório Anual de Gestão – RAG 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará-SESA para análise e deliberação do pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a 6ª. Reunião Ordinária Conjunta da Câmara Técnica da Regionalização da Assistência do SUS - CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças - CTOF/CESAU/CE, reunida virtual, em 13/06/2022, com a presença dos conselheiros de ambas as Câmaras, o Presidente do Conselho Estadual de Saúde, a Secretária Executiva, os técnicos da Secretaria Executiva-Cesau/CE e os Convidados da Rede SESA. Após um amplo debate os conselheiros presentes decidiram em Recomendar ao pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará-CESAU/CE a Proposta do Relatório Anal de Gestão – RAG 2021 para deliberação do pleno;

CONSIDERANDO a 494ª. Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará, reunida nos 14 e 15/06/2022, modo Presencial, apreciou a Recomendação Nº 19/2022 - da Reunião Conjunta da Câmara Técnica da Regionalização da Assistência do SUS - CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças - CTOF/CESAU/CE. Após discussões e esclarecimento por parte da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional os conselheiros presentes decidiram pela aprovação do Relatório Anal de Gestão – RAG ano 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG referente 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará – SESA, enquanto instrumento de gestão com a elaboração que permite a gestor apresentar aos resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde - PAS e orienta eventuais redimensionamento que se fizerem necessários ao Plano Estadual de Saúde - (2022 a 2023).

Art.2º. Considerando o Plano Estadual de Saúde – 2020 /2023, aprovado através do Conselho Estadual de Saúde, conforme a Resolução nº 60/2020 de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 15 de junho de 2022.



José Araújo Junior

Presidente



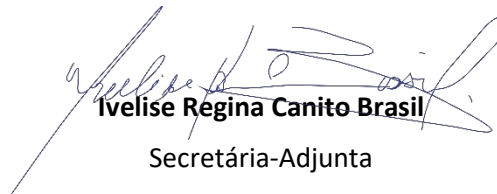
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta